



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /2026

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Central, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.553.697/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIOGO JANES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, RG n.º 2.486.822-SSP/PI, CPF n.º 011.385.583-46, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, **GEYCI KELLY SANTOS RODRIGUES**, brasileira, CPF n.º 080.937.113-84, residente e domiciliada na Localidade Belo Horizonte, zona rural, Conceição do Canindé- PI, CEP 64.740-000, denominado **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **RECEPCIONISTA NO PRÉDIO DO CRAS**, durante o período da licença maternidade da Sra. EDICLEIDE PEREIRA DA COSTA, Município de Conceição do Canindé, bem como o que vier a ser objeto de cartas ou ordens, limitando-se aos assuntos relacionados à sua função.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2. A **CONTRATADA** receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior o montante de R\$ 810,50 (Oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), a ser pago até o 5º (Quinto) dia útil subsequente ao período vencido, mediante assinatura de recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

3. As despesas correrão por conta dos recursos provenientes dos repasses do FPM, e outros.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Descontos

A contratante descontará da importância paga ao contratado o percentual de 5% (cinco por cento) relativos ao ISS (imposto Sobre Serviços) e IRPF.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

5. Este contrato entra em vigor a partir de data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão e Término do Contrato

6. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:

- a) De inadimplemento;

- b) Impedimento, impossibilidade ou recusa do CONTRATADO para a prestação dos serviços pactuados;
- c) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Inadimplemento

7. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

8. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Simplicio Mendes-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados;

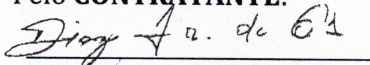
9.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação o âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato;

9.2. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

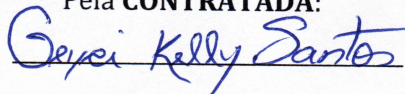
Conceição do Canindé, 02 de fevereiro de 2026.

Pelo **CONTRATANTE**:



DIOGO JANES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**:



GEYCI KELLY SANTOS RODRIGUES

Testemunha 1

CPF nº

Testemunha 2

CPF nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
 Estado do Piauí
 Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name
GEYCI KELLY SANTOS RODRIGUES
 Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
080.937.113-84
 Data de Nascimento / Date of Birth
15/01/2005

Nacionalidade / Nationality
BR
 Naturalidade / Place of Birth
CONCEIÇÃO DO CAMINHO
 E/PT

Kelly Kelly Santos Rodrigues
 Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10004323910



80

Filiado / Filiation
JACILENE FERREIRA DOS SANTOS

Orgão Expedidor / Card Issuer
SSP/PI

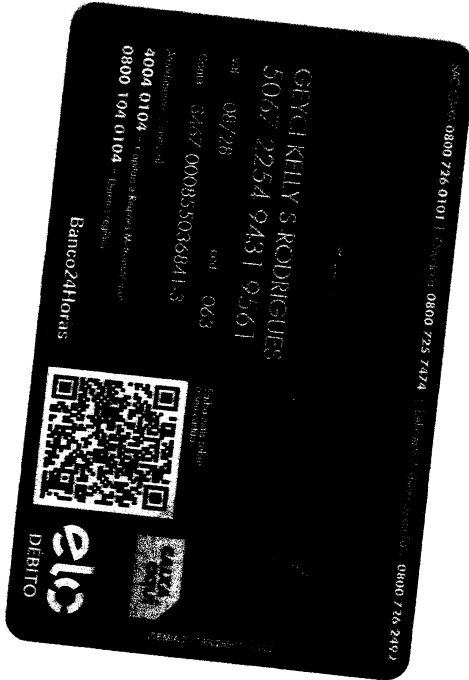
Local / Place of Issue
PICOS

Emissão / Issue
07/06/2024

Alcides dos Anjos
 Assinatura do Expedidor / Card Issue Signature
 Número das Fichas / Index / Title Holder
 Dado: Card Issued on Issuance Title Holder

LEN Nº 716 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Seguimos creciendo 0800 726 0101 | Productos 0800 725 7424 | Tarifas y condiciones de uso 0800 726 2492

GUYA KELLY S RODRIGUES
5067 2254 9431 9461

Vál. 09/28

Código 023

Cuenta 0267 000835036844 3

Atención al cliente
4004 0104 - Línea de atención al cliente
0800 194 0104 - Línea de atención al cliente

Banco24Horas



elo
DEBITO

DEBITO



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.
 CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
 Rua João Cabral, 730
 Centro Sul - Teresina - PI CEP: 64.001-33

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V		
JUCIEL CARVALHO RODRIGUES INSTALAÇÃO: 19040075 CPF: ***.218.26*-** RUA BELO HORIZONTE, S/N, CEP: 64740-000 BARRAL - CONCEIÇÃO DO CANINDE - PI		
Parceiro de Negócio		10183396
Conta Contrato		19040075
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
11/2025	17/11/2025	R\$ 34,98

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	09/10/2025	10/11/2025	32	10/12/2025



NOTA FISCAL Nº 063224116 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 10/11/2025
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
 chave de acesso:
 22251106840748000189660000632241162050177345
 Protocolo de autorização: 3222500016144456 -
 10/11/2025 às 19:02:47

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- DEBITOS: 10/2024 R\$14,57
- Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2024. Regularize e receba o recibo anual de quitação de débitos.
- Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 10/10 - 10/11

Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/03/26 o número da UC será padronizado em todo país. Mais informações nos canais de atendimento.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	33	0,863636	0,829000	1,15	0,00	28,50	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,06	0,00	1,53	PIS	30,03	0,7216	0,21
							COFINS	30,03	3,3320	1,00
ITENS FINANCEIROS										
Iluminação Pub Pref Munic						4,32				
Juros						0,56				
Correção Monetária						0,02				
Juros						0,05				

CONSUMO kWh

NOV/24	38
DEZ/24	39
JAN/25	39
FEV/25	37
MAR/25	38
ABR/25	37
MAI/25	35
JUN/25	32
JUL/25	30
AGO/25	31
SET/25	29
OUT/25	28
NOV/25	33

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
15010890338	Consumo	ATIVO TOTAL	1.873	1.906	1,00	33 kWh

Reservado ao Fisco

B0F9.778E.D24B.58EE.7DDE.711B.6A9F.B343

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3414/24	10/11/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03373.383169 60336.773175 7 00000000003498

LOCAL DE PAGAMENTO: **PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL**

BENEFICIÁRIO: **EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.** INSTALAÇÃO: 19040075 REFERÊNCIA: 11/2025

DATA DOCUMENTO: 10.11.2025 NÚMERO DE REFERÊNCIA: 0202511063224116

USO DO BANCO: 17 CARTEIRA: 17 ESPECIE DOCUMENTO: DM ACEITE: N DATA PROCESSAMENTO: 10.11.2025

ESPECIE MOEDA: R\$ QUANTIDADE: VALOR: 34,98

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO: PAGAVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCARIAS EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO: JUCIEL CARVALHO RODRIGUES 020.218.263-09

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 686 08 00
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Órgão de Atendimento: Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Ligação gratuita de telefone fixo e móvel.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Pague através do PIX. É mais facilidade pra você. Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

VENCIMENTO	17.11.2025
AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
NOSSO NÚMERO	33733831660336773
(=) VALOR DOCUMENTO	34,98
(-) DESCONTO ABATIMENTO	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
(+) MULTA	
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	
(=) VALOR COBRADO	